

LEI N ° 042, DE 16 DE JULHO DE 1.993.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Executivo Municipal de Motuca autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a custear o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, na execução de Programas de natureza social no âmbito do município.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob n°:

ÓRGÃO: 50 – ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária – 5002 – Administração Materiais
Categoria Econômica: Materiais de Consumo
3120 – 0307021 – 02 – Ficha 37.
ValorCR\$ 100.000.000,00

Artigo 2 °) – Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, se necessário, no percentual definido no art. 4º, II, da lei n° 01, de 19 de janeiro de 1.993.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 16 de julho de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeitura Municipal